



COLEÇÃO **SÚMULAS**
comentadas
Organizador: **Roberval Rocha**

• ENUNCIADOS • ENFAM •

**ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO
E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS**

Organizados por assunto, anotados e

comentados

COORDENADORES

Frederico Augusto Leopoldino Koehler

Marco Aurélio Ventura Peixoto

Silvano José Gomes Flumignan

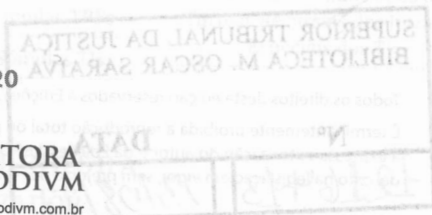
INCLUI ÍNDICES

- Alfabético-remissivo
- Cronológico-remissivo

2ª | revista
edição | ampliada
atualizada

2020

 **EDITORA**
JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br



347.911.95 (JA) (094.4)

Coment.

E 61 e

2. ed.

1216413

 EDITORA
JusPODIVM

www.editorajuspodivm.com.br

Rua Território Rio Branco, 87 – Pituba – CEP: 41830-530 – Salvador – Bahia

Tel: (71) 3045.9051

• Contato: <https://www.editorajuspodivm.com.br/sac>

Copyright: Edições JusPodivm

Conselho Editorial: Eduardo Viana Portela Neves, Dirley da Cunha Jr., Leonardo de Medeiros Garcia, Fredie Didier Jr., José Henrique Mouta, José Marcelo Vigliar, Marcos Ehrhardt Júnior, Nestor Távora, Robério Nunes Filho, Roberval Rocha Ferreira Filho, Rodolfo Pamplona Filho, Rodrigo Reis Mazzei e Rogério Sanches Cunha.

Diagramação: Isabella Giordano (giordano.bella@gmail.com)

Capa: Rene Bueno e Daniela Jardim (www.buenojardim.com.br)

E61 Enunciados ENFAM: escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados: organizados por assunto, anotados e comentados / coordenadores Frederico Augusto, Leopoldino Koehler, Marco Aurélio Ventura Peixoto, Silvano José Gomes Flumignan – Salvador: Editora JusPodivm, 2020.

272 p. (Súmulas Comentadas / organizador Roberval Rocha)

Inclui índices.

ISBN 978-85-442-3124-1.

1. Magistrados. 2. Enunciados. I. Rocha, Roberval. II. Augusto, Frederico. III. Koehler, Leopoldino. IV. Peixoto, Marco Aurélio Ventura. V. Flumignan, Silvano José Gomes. VI. Título.

CDD 341.412

SUPERIOR TRIBUNAL DA JUSTIÇA
BIBLIOTECA M. OSCAR SARAIVA

Todos os direitos desta edição reservados à Edições JusPodivm.

É terminantemente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem a expressa autorização do autor e da Edições JusPodivm. A violação dos direitos autorais caracteriza crime descrito na legislação em vigor, sem prejuízo das sanções civis cabíveis.

1216413 | 25108/22

PREFÁCIO

No momento em que o Brasil se preparava para recepcionar mudanças significativas provocadas pela iminente entrada em vigor do novo CPC, a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam) promoveu reunião inédita da qual participou parte expressiva da magistratura federal e estadual para discutir institutos processuais criados, sua aplicação e implicações para a atividade jurisdicional em termos de efetividade.

Do evento resultaram 62 enunciados sobre questões diversas. À época, a publicação dos textos provocou ruídos na comunidade jurídica nacional. Num clima de conflitos de interpretação, de gerações e de egos, a borboleta bateu as asas, desencadeando um coro de críticas em nome da vigilância semântica. Dizia-se que a proposta institucional teria sido de “pré-dação” – com toda sua ambiguidade – de sentidos; que a pretensão teria sido positivista; que a estratégia teria sido driblar o novo código.

Censura precipitada e tanto! Afinal, o propósito da Enfam era aproveitar a *vacatio legis* como temporada de reflexão e agregar a magistratura brasileira em torno do debate de legislação que afetaria sensivelmente a liturgia processualista. Esse amplo diálogo seria fundamental para evitar a balcanização de interpretações; e mais: ensinaria a análise sistêmica do texto legal, da doutrina e da jurisprudência, essencial para a preservação da segurança jurídica.

Por que condensar as conclusões em enunciados interpretativos – literatura potencial, não vinculante e sem força de lei? Tão somente para orientar o julgador acerca das substanciais alterações processuais, preparando-o para enfrentar dificuldades de ordem prática na aplicação do novo CPC, sobretudo para digerir os perigos camaleônicos de sua textura – entremeado de conceitos indeterminados e cláusulas gerais. Nada de *crimideia* – não para Orwell – em evitar a vingança da esfinge.

Passados três anos daquele encontro, vem a lume *Enunciados da ENFAM – Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados sobre o novo Código de Processo Civil: organizados por assunto, anotados e comentados*, obra de envergadura coordenada por Frederico Augusto Leopoldino Koehler, Marco Aurélio Ventura Peixoto e Silvano José Gomes Flumignan. Também participam da construção deste trabalho vários outros notáveis profissionais da área jurídica cujos nomes dispensam aqui referências. Cada um se apresentará a seguir mediante o texto que assina.

Os comentários compilados são uma prova de que os enunciados não representam o ponto final da discussão. Ela apenas começou.

Na verdade, estamos corrigindo respostas e também perguntas na tarefa de compreender o direito processual civil contemporâneo, único caminho possível para a

aplicação segura e precisa do CPC/2015. Quem sabe se, para tanto, não iremos precisar do tempo gasto por Chuang-Tsé – personagem da história chinesa contada por Italo Calvino – para desenhar o caranguejo perfeito?! Decerto, uma proposta eloquente para este decênio.

O roteiro? Trabalho interpretativo contínuo. Sem queda de braço.

JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

Ministro do Superior Tribunal de Justiça